



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526 –Pinheiro- Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030 -E-mail: crcaal@crcaal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 47, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, que contempla diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação (TI), com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- a) assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b) aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c) analisar os principais investimentos de TI;
- d) deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI;
- e) determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas;
- f) monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g) monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCAL:

- a) coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- b) coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI (PDTI) e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- c) promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526 –Pinheiro- Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030 -E-mail: rcral@rcral.org.br

- d) apoiar o Conselho Diretor do CRCAL nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- e) estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- f) estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições de hardware e software;
- g) recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- h) elaborar e aprovar o PDTI;
- i) estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- j) propor planos de capacitação para a equipe de TI;
- k) monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;
- l) definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TI;
- m) formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI; e
- n) implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI será composto pelos seguintes membros: Conselheiro **NICHOLAS CANSANÇÃO DO NASCIMENTO**, presidente, **WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS**, secretário, e os membros **ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO** e **VERA LÚCIA BRAGA**.

Art. 4º O Comitê de TI do CRCAL será presidido pelo conselheiro **NICHOLAS CANSANÇÃO DO NASCIMENTO** e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Secretário, **WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS**, aqui designado seu substituto/suplente.

Art. 5º O Secretário do Comitê de TI auxiliará o presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê. Em seus afastamentos ou impedimentos legais, um representante da equipe do Departamento de Informática assumirá essa função.

Art. 6º O Departamento de Informática do CRCAL prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de TI do CRCAL.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o disposto na Portaria CRCAL n.º 76/2021.


Contador JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do CRCAL